

REGULAMENTO PARA O PROGRAMA LABORATÓRIO DA CENA FUNARTE 2018

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Programa a seleção de projetos artísticos com vistas à ocupação dos espaços da Funarte com a realização de atividades de ensaios, pesquisa, criação e formação na área de artes cênicas, suas transversalidades e música. Os espaços são o Galpão 6 da Funarte MG (anexo I) e a Sala Arquimedes Ribeiro/SP (anexo II).

1.1.1 Os espaços estarão disponíveis para o período de 02 de abril de 2018 a 15 de dezembro de 2018, de segunda-feira a sábado, de acordo com as especificidades de cada espaço. Considerando essa disponibilidade, o projeto inscrito deverá propor qual o período, a carga horária e os dias da semana em que pretende utilizar o espaço, podendo indicar até 02 (duas) opções de data na ficha de inscrição.

1.1.2 Das vagas disponibilizadas para a ocupação, serão contempladas propostas que garantam equilíbrio entre a diversidade de linguagens das artes cênicas e música.

1.2 O projeto de ocupação deverá conter apresentação, cronograma, ficha técnica, currículo resumido dos principais participantes e atividades de compartilhamento, além de outras informações do item 3.4.

1.3 O projeto de ocupação deverá prever, além das atividades de ensaio, pesquisa, criação e formação, pelo menos 01 atividade de compartilhamento do trabalho artístico, tais como, encontros, debates, ensaios. Esta ação deverá ser aberta ao público, com ampla divulgação por meio eletrônico.

1.3.1. Dias e horários da ação de compartilhamento serão definidos após a seleção, juntamente com a equipe técnica da Funarte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as atividades do projeto deverão ser gratuitas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Programa:

- a) Pessoa física;
- b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a inscrição à pessoa física ou jurídica com sede própria cuja destinação seja o objeto deste programa

2.2 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto de ocupação, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas do dia 01 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.

3.2 As inscrições dos projetos somente serão aceitas via internet através de preenchimento de formulário de inscrição online, disponível no endereço abaixo, iniciando às 09h01 do dia 01 de fevereiro de 2018 até às 17h59 do dia 28 de fevereiro de 2018 do horário de Brasília.

3.3 O formulário de inscrição encontra-se na página eletrônica da Funarte, www.funarte.gov.br/edital/laboratorio-cena-mg-sp-2018/.

3.4 Para inscrição do projeto, deverão ser preenchidos os seguintes campos:

- a. Endereço de email do proponente;
- b. Título do projeto;
- c. Apresentação detalhada do conjunto de ações artísticas a serem realizadas;
- d. Cronograma;
- e. Ficha técnica completa;
- f. Currículo resumido do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- g. Período pretendido (1ª e 2ª opção);
- h. Dias da semana;
- i. Horário de uso;
- j. Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica);
- k. Dados do proponente (CPF ou CNPJ)(somente números e sem traços);
- l. Nome do proponente (conforme cartão do CPF/CNPJ);
- m. Endereço/Cidade;
- n. UF;
- o. CEP;
- p. Telefone do proponente;
- q. Nome do representante legal (somente para pessoa jurídica);
- r. CPF do representante legal do proponente;
- s. Documentos que comprovem as atividades do proponente, tais como, clipping, material gráfico, entre outros (máximo de 5 páginas);
- s. Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital; e
- t. Veracidade das informações prestadas.

3.5 Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) servidores da Funarte, sendo que um deles fará a Coordenação da equipe.

4.2 Os projetos serão analisados seguindo critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Consistência artística da proposta, baseada em conceitos como singularidade, experimentação, representatividade, entre outros	0 a 10
b) Planejamento das ações complementares, de compartilhamento	0 a 10
c) Conformidade com os objetivos deste programa	0 a 10
TOTAL	0 a 30 pontos

4.3 A nota final de cada projeto de ocupação será a soma das notas de cada integrante da Comissão de Seleção.

4.4 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério consistência artística da proposta;
- b) maior nota no critério planejamento das ações complementares, de compartilhamento;
- c) maior nota no critério conformidade com os objetivos do programa.

4.5 Caso persista o empate o Coordenador da Comissão de Seleção estabelecerá o desempate.

4.6 A Funarte se reserva o direito de propor alterações nos cronogramas de ocupação com vistas a atender o maior número de proponentes classificados possível.

4.7 Serão divulgados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) os projetos selecionados e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem

decrecente com dias, horários e períodos destinados à ocupação, conforme disponibilidade informada na ficha de inscrição.

4.8 Poderão ser interpostos recursos para o endereço eletrônico do espaço a que concorre, disponível no seu respectivo anexo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

4.8.1 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

4.9 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

4.10 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.11 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

4.12 Ocorrendo desistência do selecionado ou inabilitado por falta de documentação, será convocado o próximo proponente, seguindo a ordem de classificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 Os selecionados deverão enviar para o endereço eletrônico, disponível no anexo do espaço a que concorreu, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado, os seguintes documentos para elaboração do contrato de ocupação:

Se for pessoa jurídica:

- a) Cópia do Cartão do CNPJ;
- b) Cópia do Contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do Termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do Documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais.

Se for pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- c) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais.

5.2 Os documentos referidos no item 5.1 poderão ser entregues pessoalmente no endereço disponível no anexo do espaço a que concorreu, ocasião em que serão conferidos com os respectivos originais, quando for o caso, conforme Decreto nº 9.094/17.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, o selecionado deverá enviar para o endereço eletrônico do espaço a que concorreu, conforme anexos, relatório de pré-produção do projeto selecionado.

6.2 O relatório de pré-produção do projeto deverá conter:

- a) Calendário completo da programação;
- b) Release, textos informativos e documentação;
- c) Outros materiais que o selecionado julgar pertinentes.

6.3 Os selecionados comprometem-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação a logomarca do MinC e da Funarte, estando à disposição na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br/identidade visual](http://www.funarte.gov.br/identidade_visual).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os horários de ocupação poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os selecionados comunicados com antecedência mínima de 24 horas.

7.2 Os projetos não selecionados serão deletados.

7.3 A Funarte não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

7.4 O presente Regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

Stepan Nercessian
Presidente

Anexo I – Galpão 6 da Funarte MG

1. O espaço estará disponível no período 02 de abril a 15 de dezembro de 2018, de segunda-feira a sábado, de 09h às 22h, somente para artes cênicas e suas transversalidades.
2. Equipamentos, instrumentos e outros materiais dos selecionados poderão permanecer somente nos camarins do Galpão 6 da Funarte MG, não cabendo a esta qualquer responsabilidade sobre eles.
3. Especificações técnicas do Galpão 6 da Funarte MG: 2 camarins, área total piso de madeira (10,80mx9m), pé direito (4,00m), espelhos.
4. O uso eventual de outros equipamentos e materiais dos espaços da Funarte MG está condicionado à disponibilidade e à presença de técnico responsável.
5. Qualquer correspondência/recurso para o chamamento deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico funartemg@funarte.gov.br.
6. Caso as atividades realizadas pelo grupo resultem em estreia de espetáculo, o proponente poderá solicitar a utilização de outro espaço da Funarte MG, conforme a disponibilidade e condições de uso.
7. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico funartemg@funarte.gov.br e visitas ao Galpão 6, para conhecimento do espaço, poderão ser agendadas pelo telefone (31) 3213-3084.
8. O Galpão 6 da Funarte MG está localizado na Rua Januária, 68, Centro - Belo Horizonte/ Minas Gerais.

ANEXO II – Sala Arquimedes Ribeiro/SP

- 1) As atividades poderão ser para teatro para a infância e juventude, teatro adulto e música.
- 2) A Sala estará disponível para ocupação de segunda a quinta-feira, das 14h às 22h, sextas e sábados, das 14h às 17h.
- 3) As datas e os horários das atividades poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte.
- 4) As especificações técnicas e o pessoal disponível do espaço estarão anexos.
- 5) Qualquer correspondência/recurso para o chamamento da Sala Arquimedes Ribeiro deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico comunicacao.sp@funarte.gov.br.
- 6) A Sala está localizada na Alameda Nothmann, nº 1058, Campos Elíseos, São Paulo/SP.